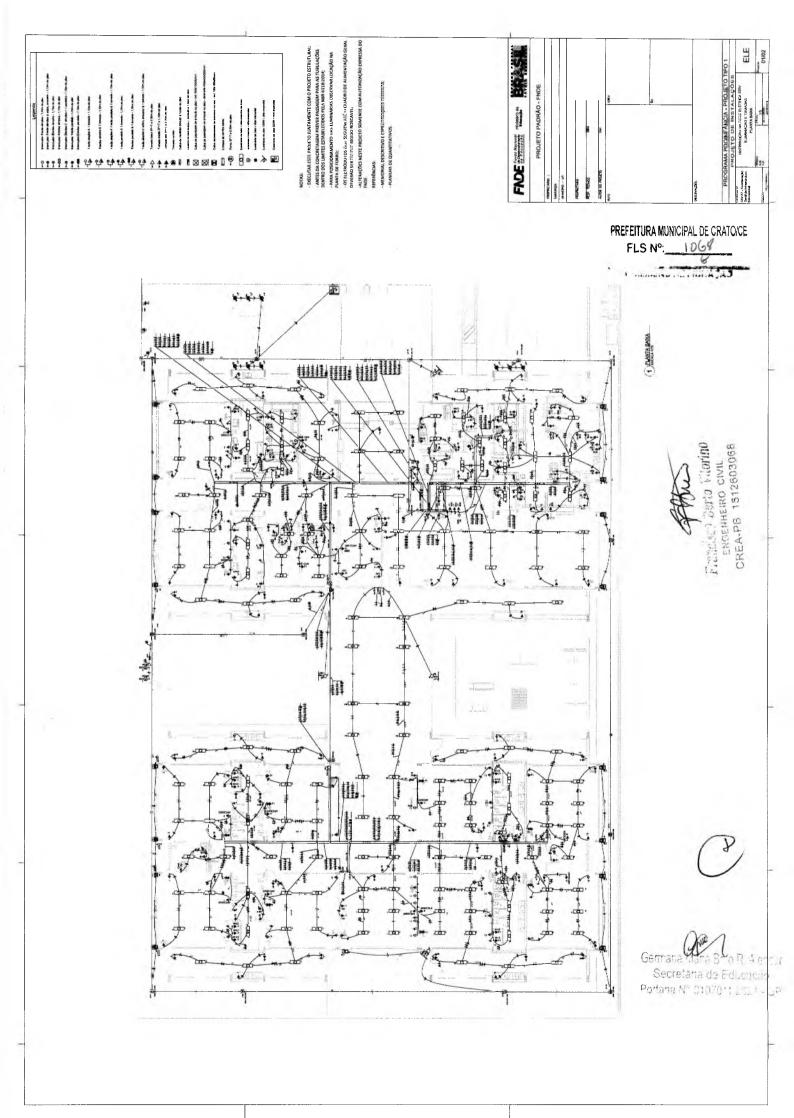
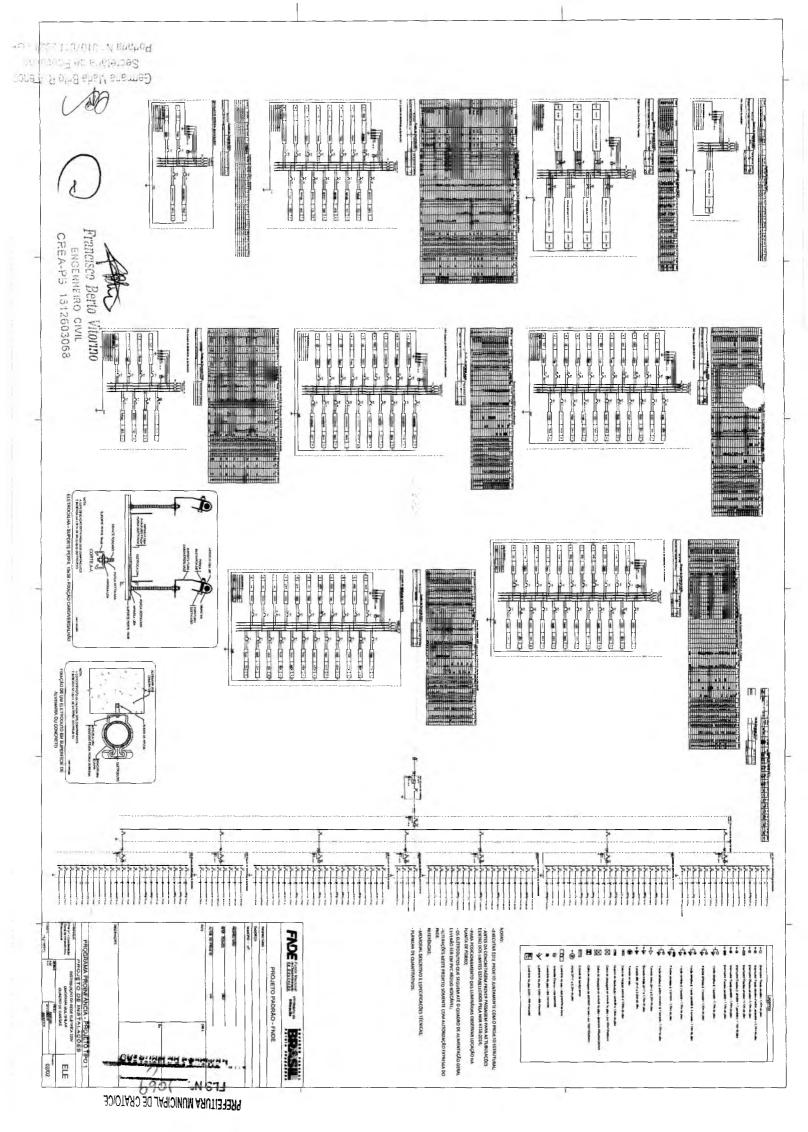


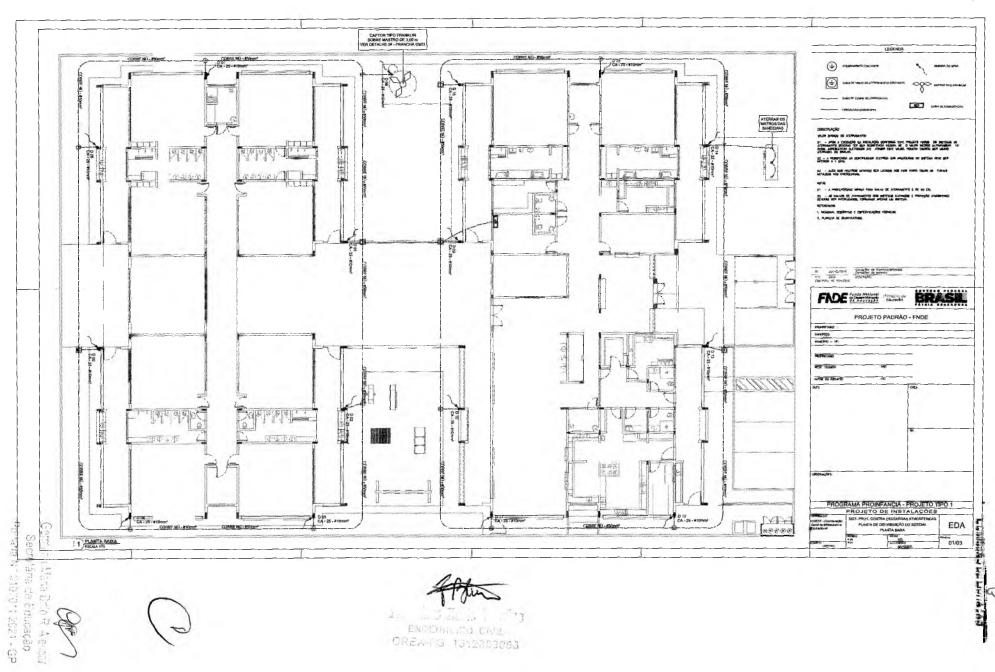
6



Germana Mana Brito R. Alencor Secretária de Educação Partaria Nº 0107011 2021 - GP F.C.T.C.S.C.) DOTTO V.COTTHO ENSENHEIRO CIVIL CREA-PB 151260306° PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE FLS Nº: 1067

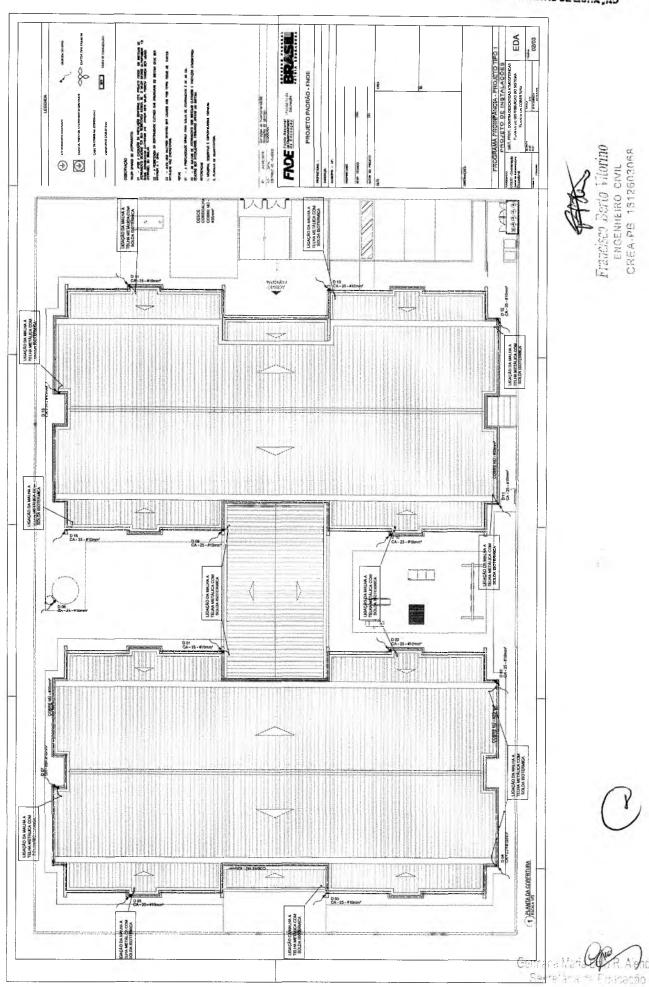


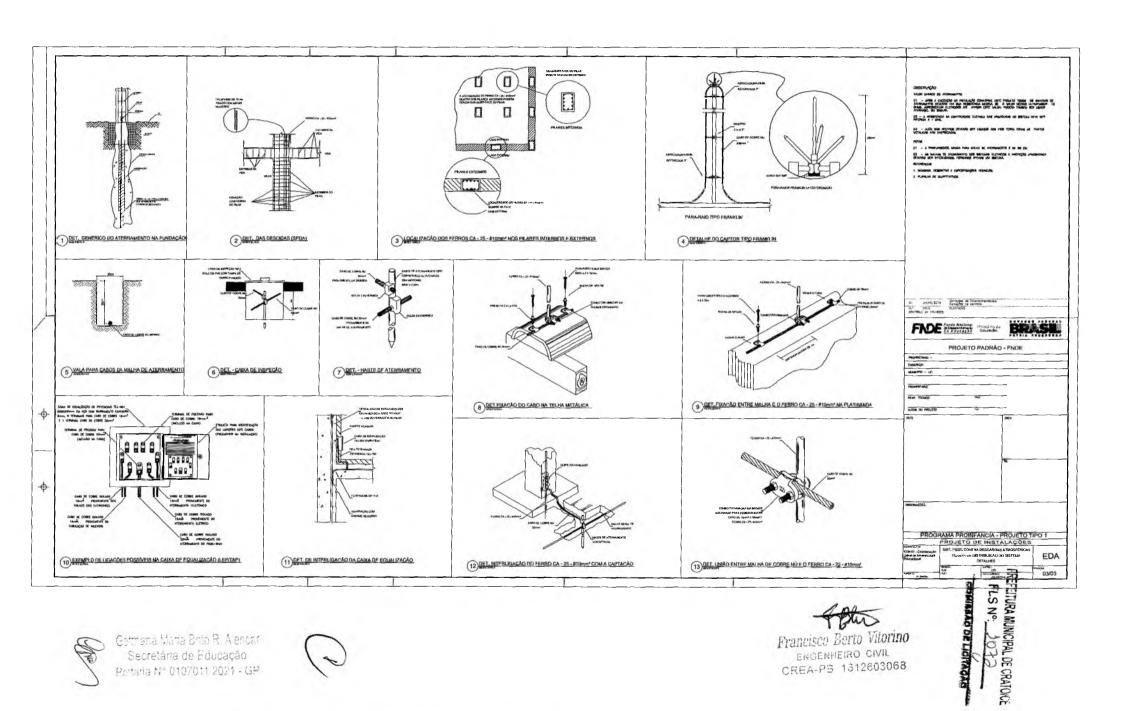


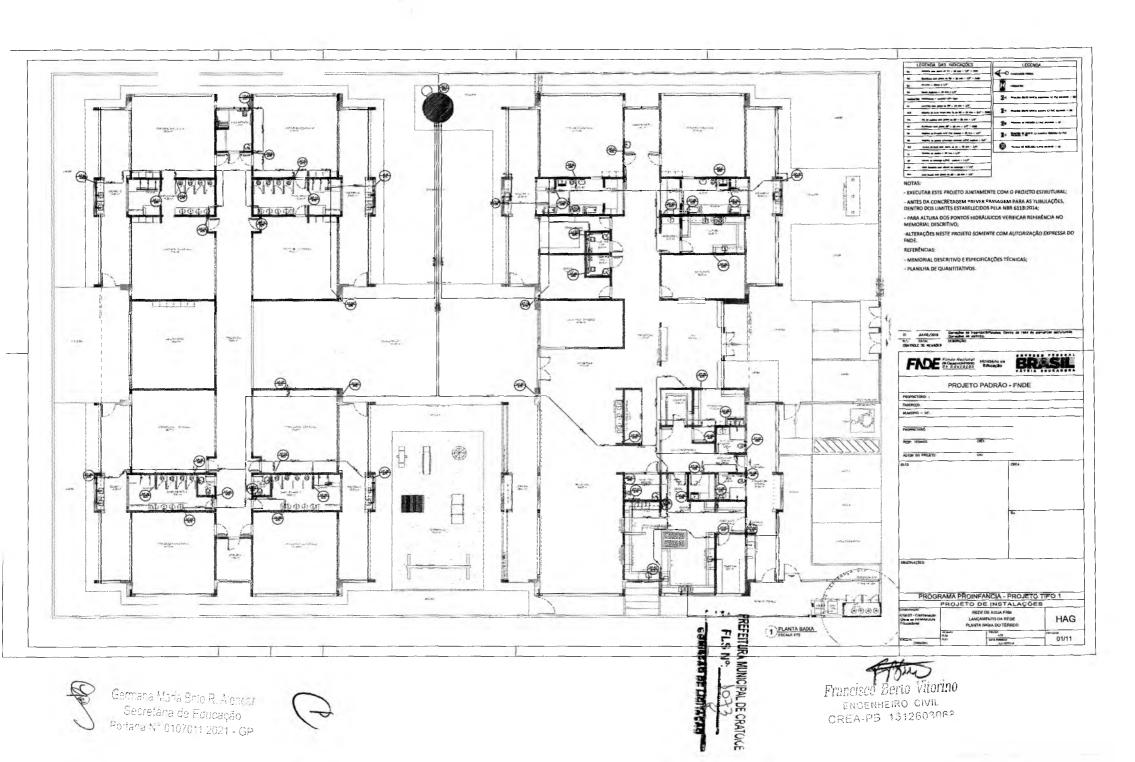


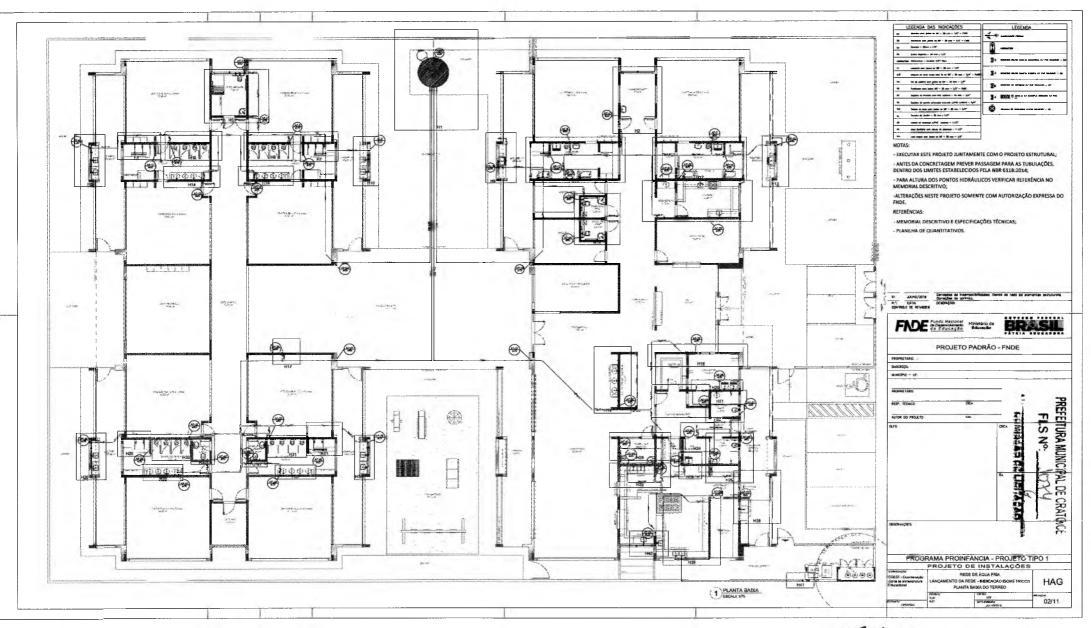


ENGERNALING CIVIL OREA-FS 1319853893 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATGICE







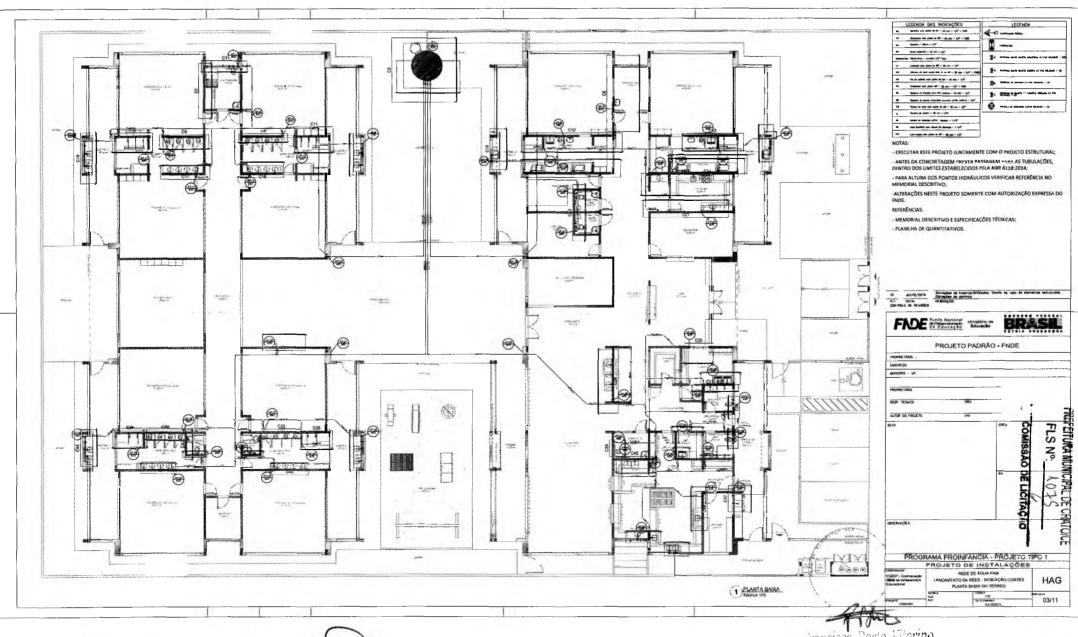




Germana Maria Birlo R. Alencur Secretaria de Educação Portana Nº 0107011 2021 - GP



Francisco Berto Vilorino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1312603068

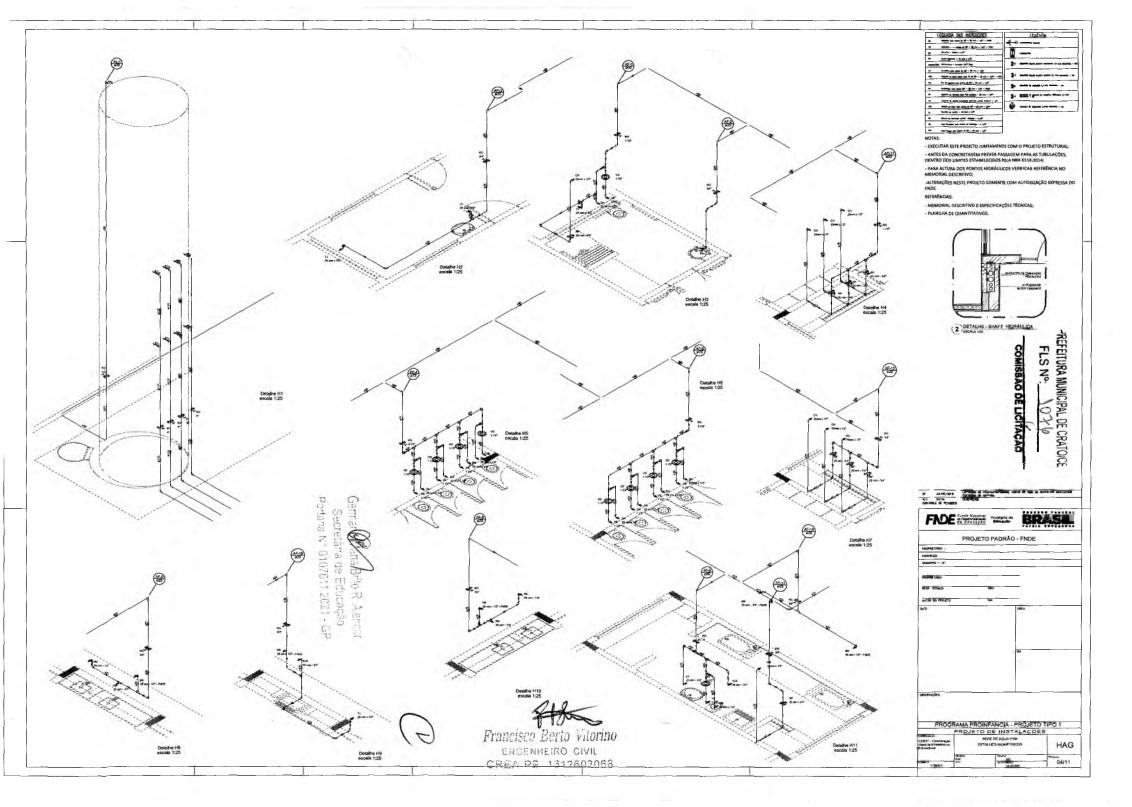


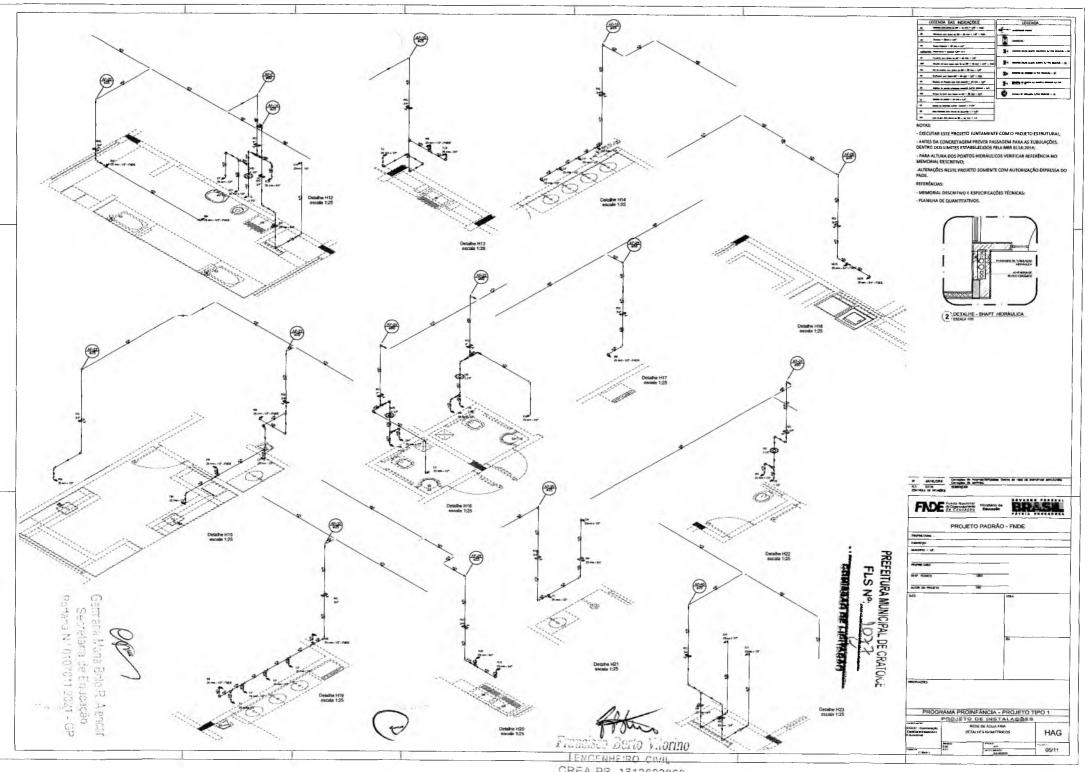


Germana Mana Brilo R. Alencur Secretana de Educação Portana Nº 0107011 2021 - GP

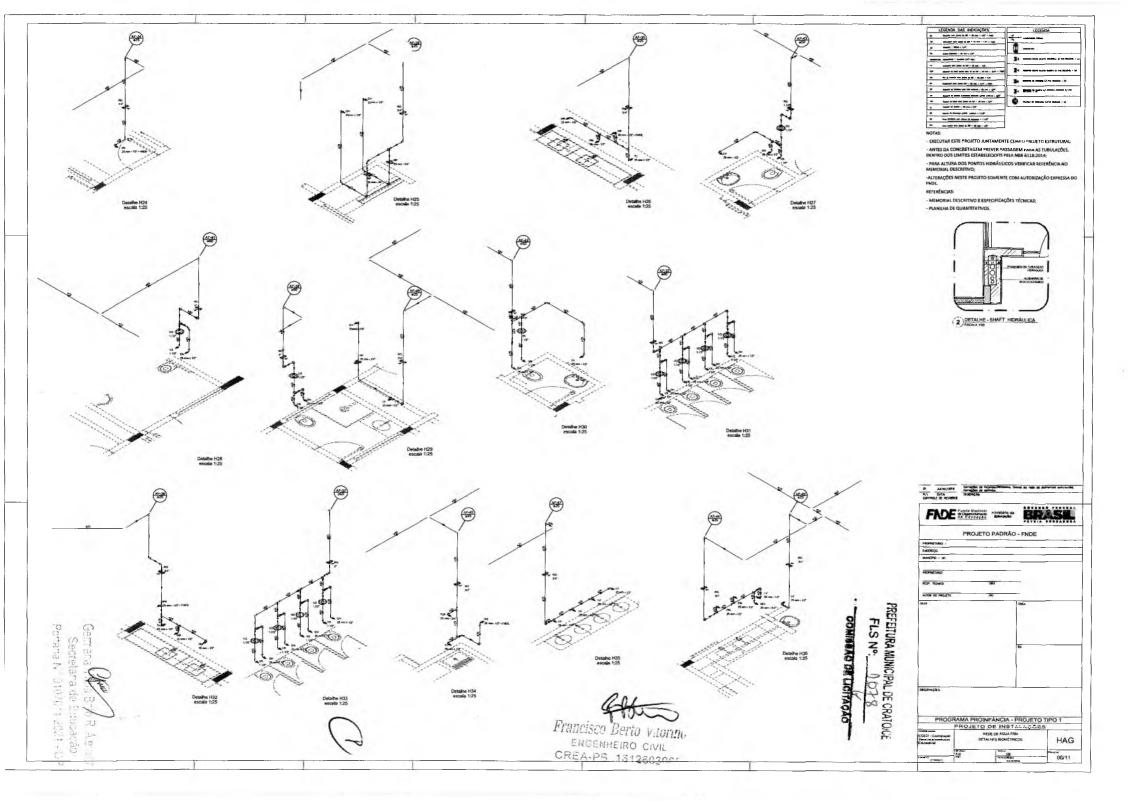


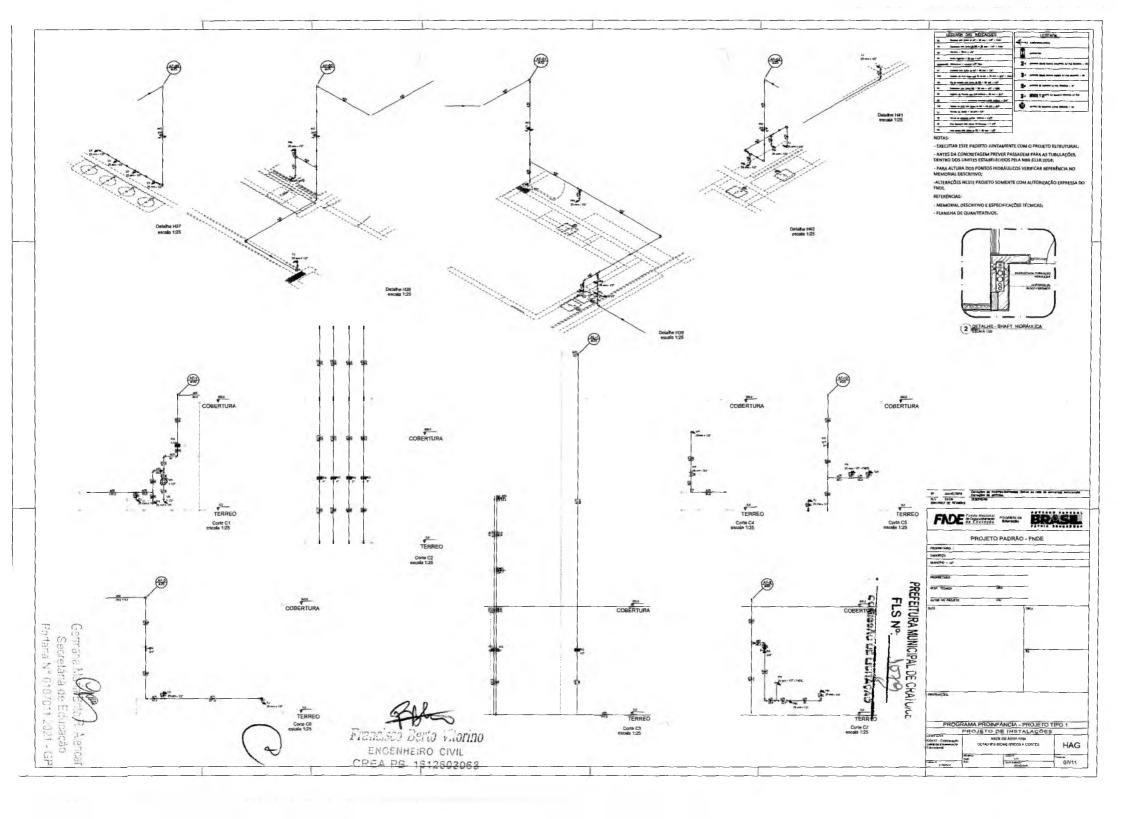
rraucisco Berio Vitorido Engenheiro CIVIL GREA PB 1512603068

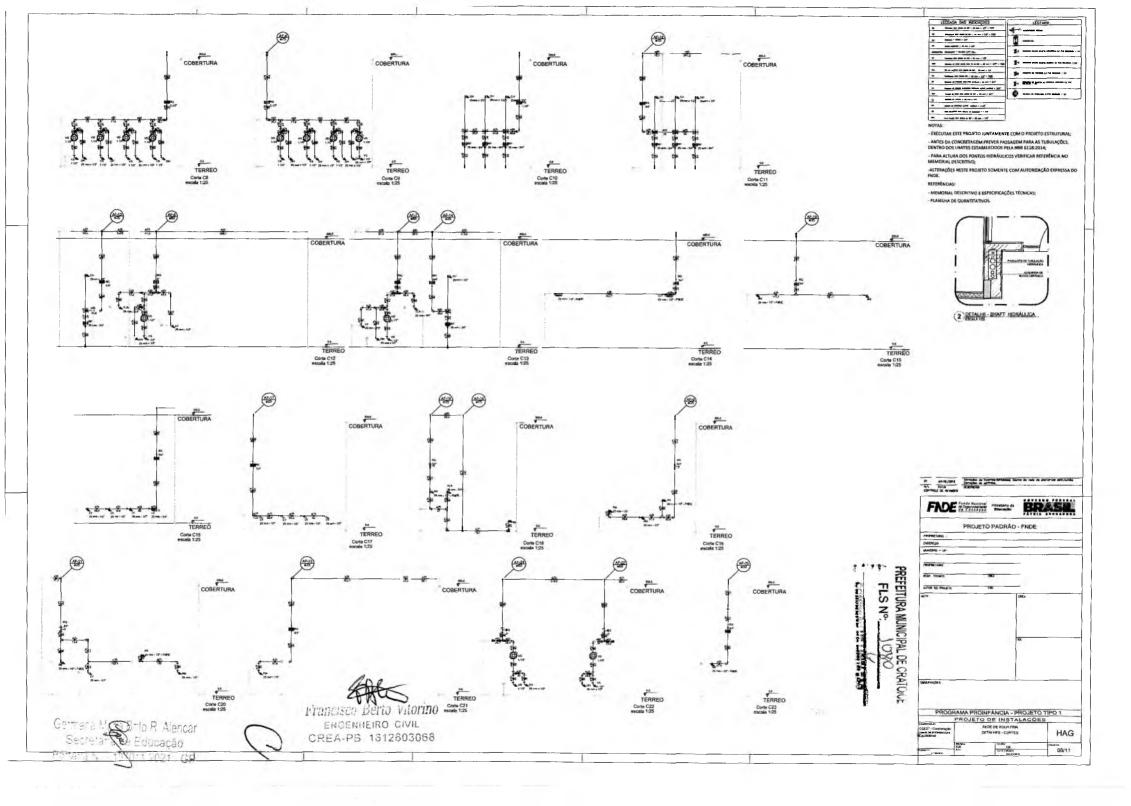


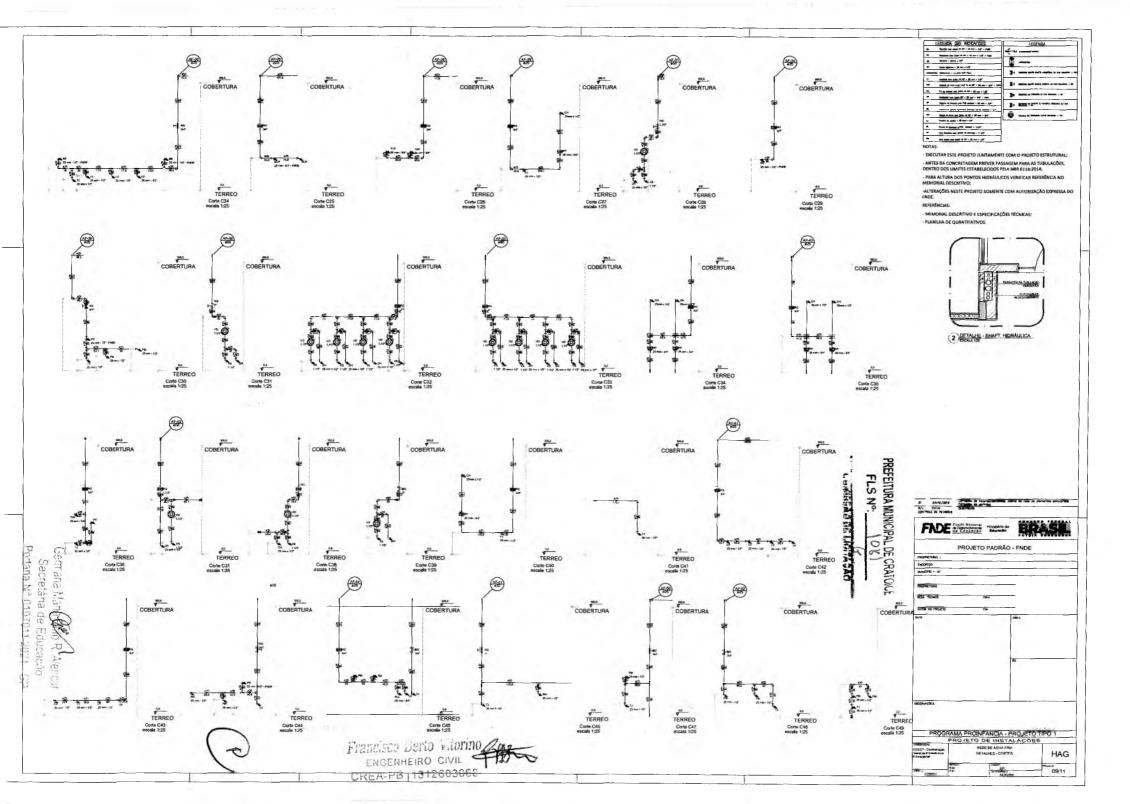


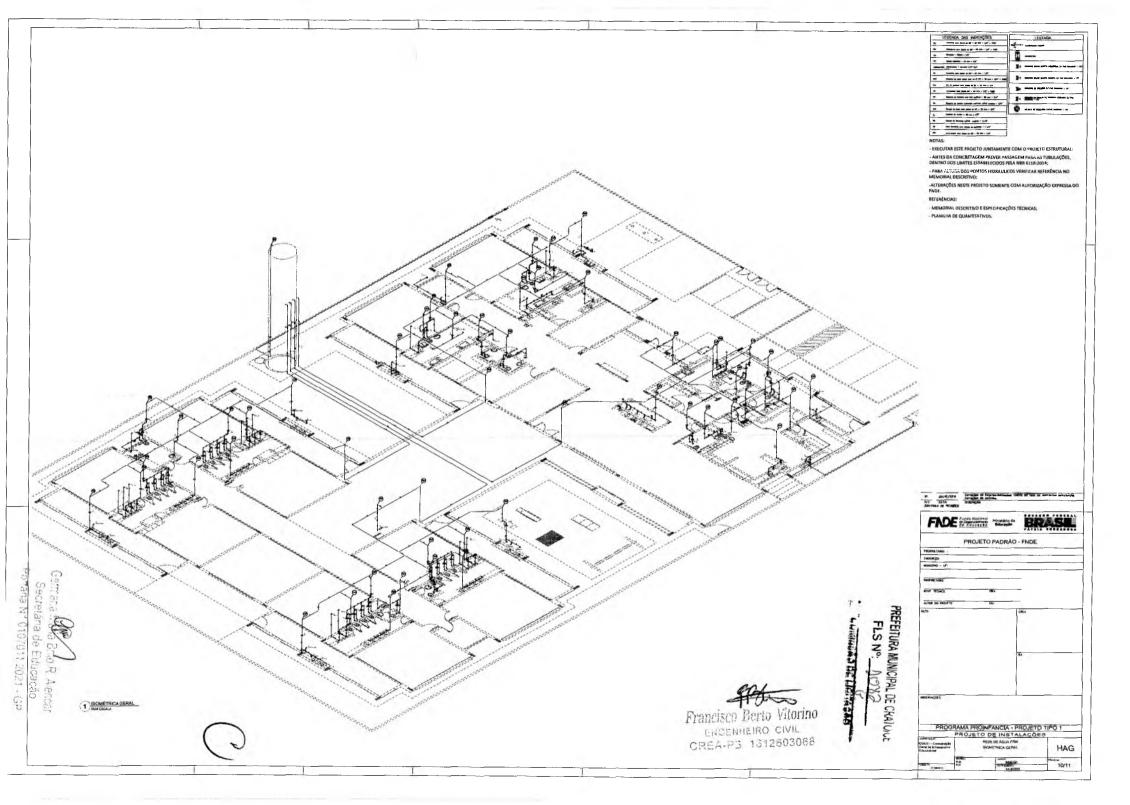
CREA-PB 1512603068

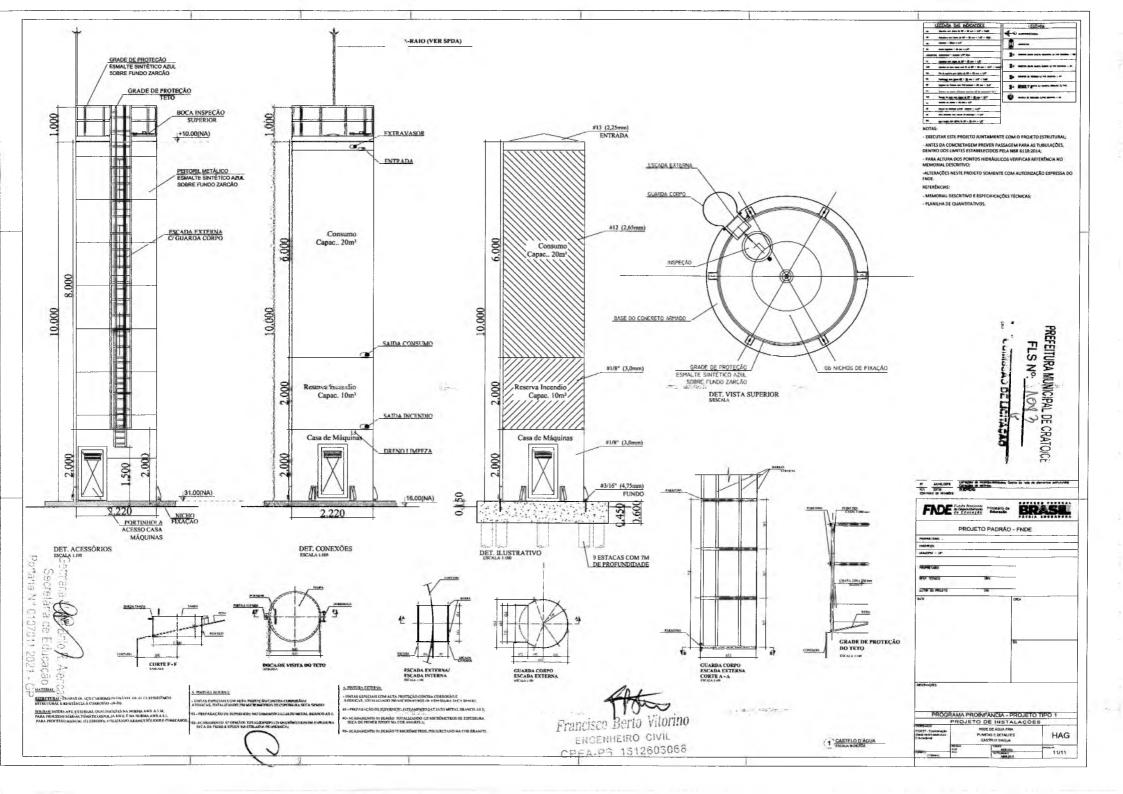


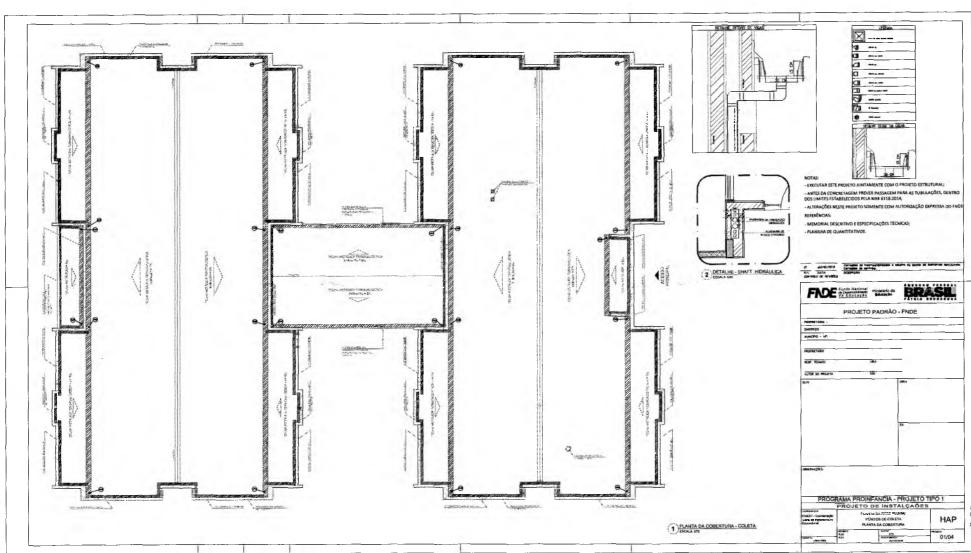








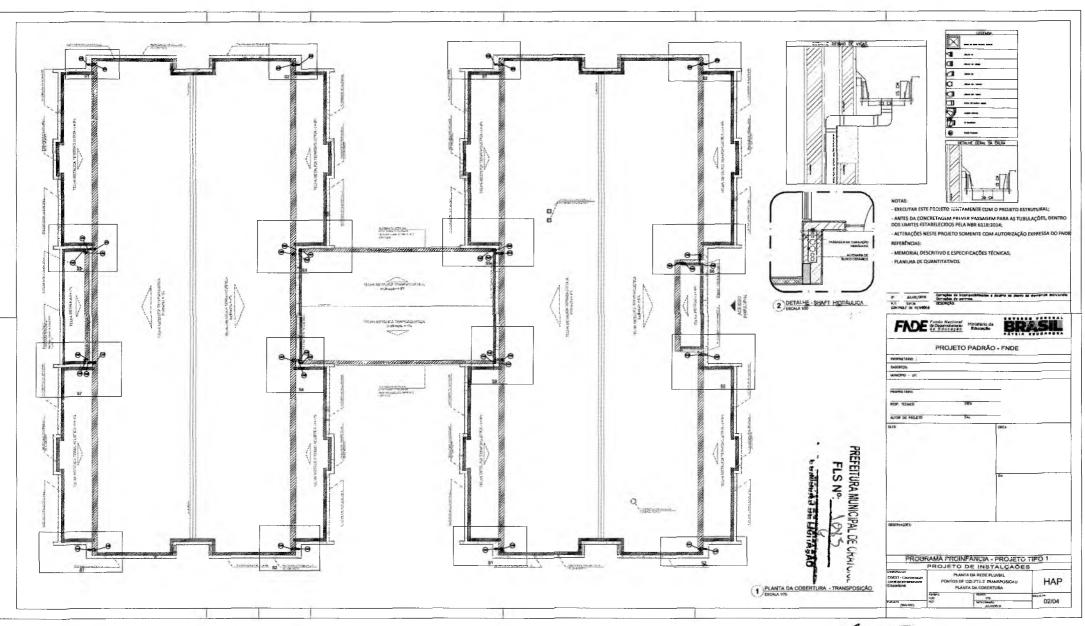




Francisco Berto Vilorino ENGENHEIRO CIVIL GREA-PS 1312603068 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATONE

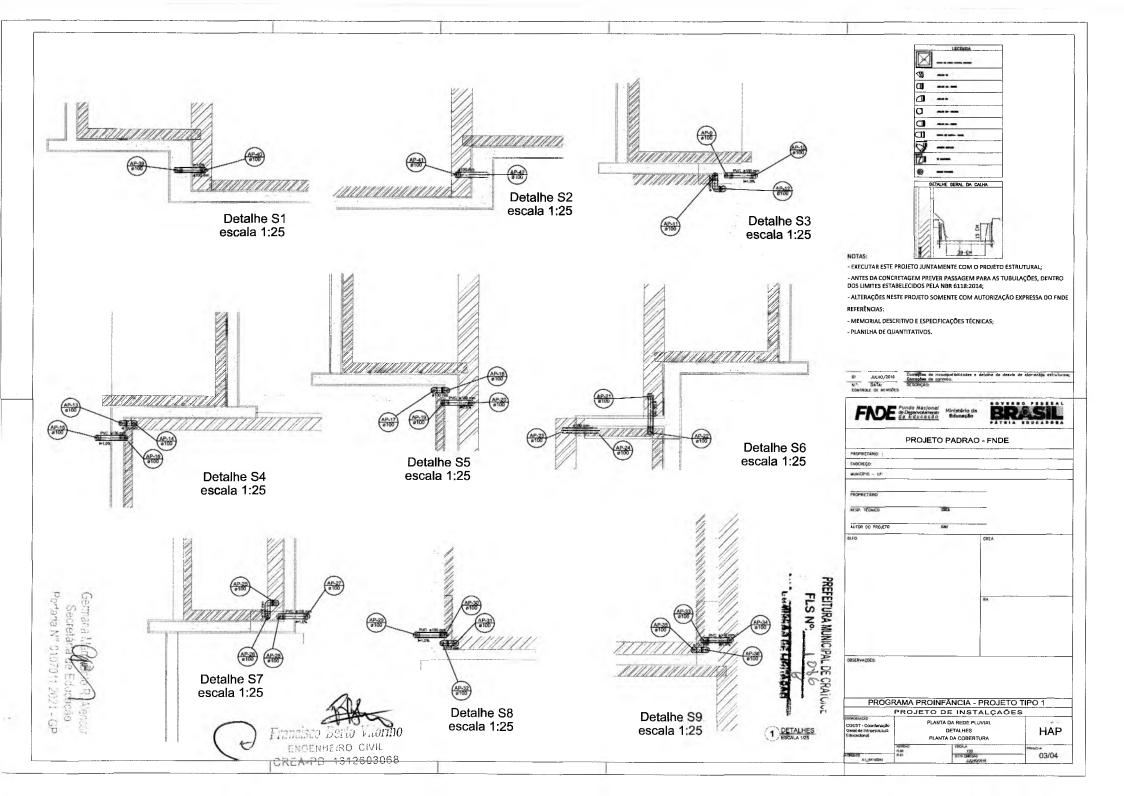
Germana Maria Brill Devender Secretana de Electropa Portana Nº 0107011 2021 - GP

0













Germana Maria Brito R. Alencar Secretaria de Educação Portaria Nº 0107011 2021 - GP

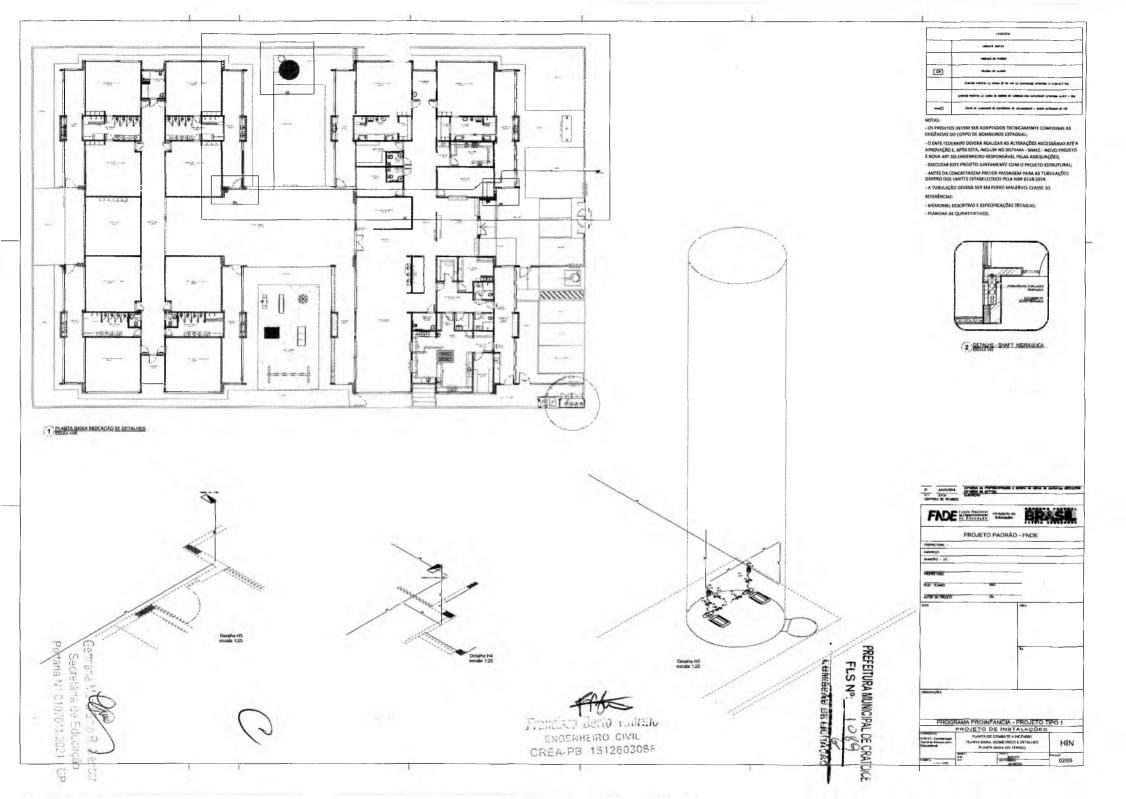


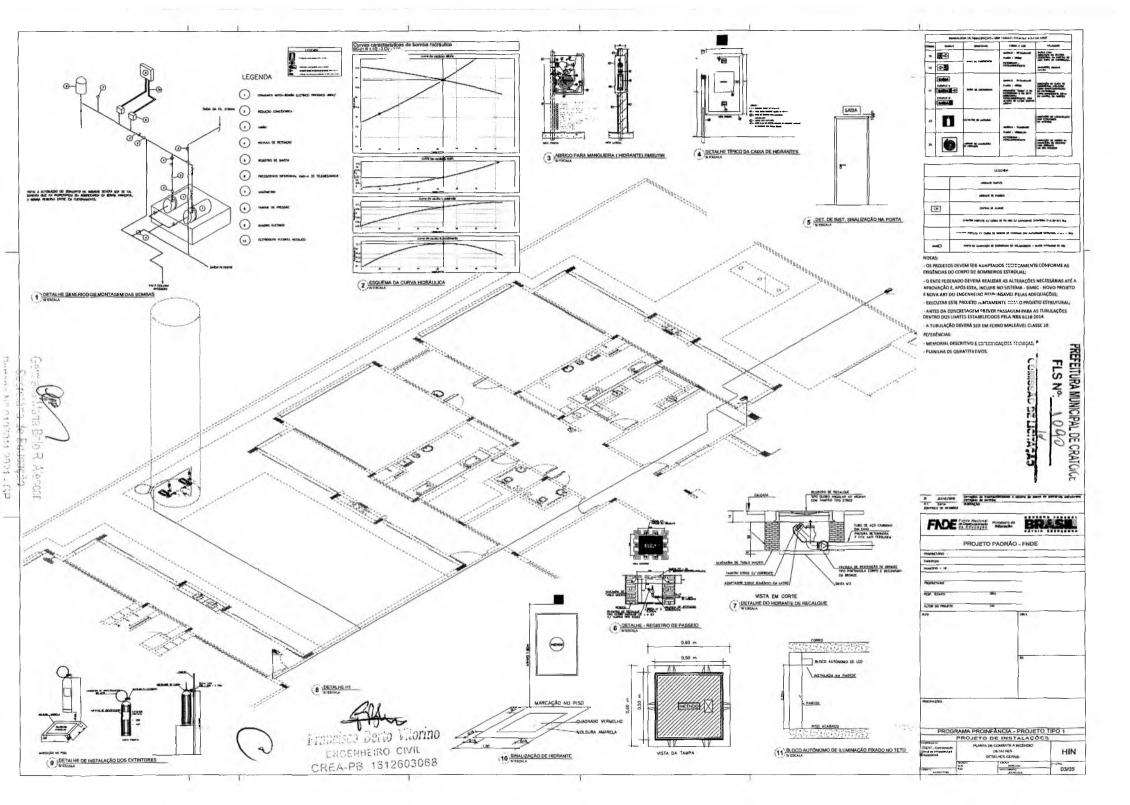
Francisco Berto Vilorino ENCEMHEIRO CIVIL CREA-PB 1812603068

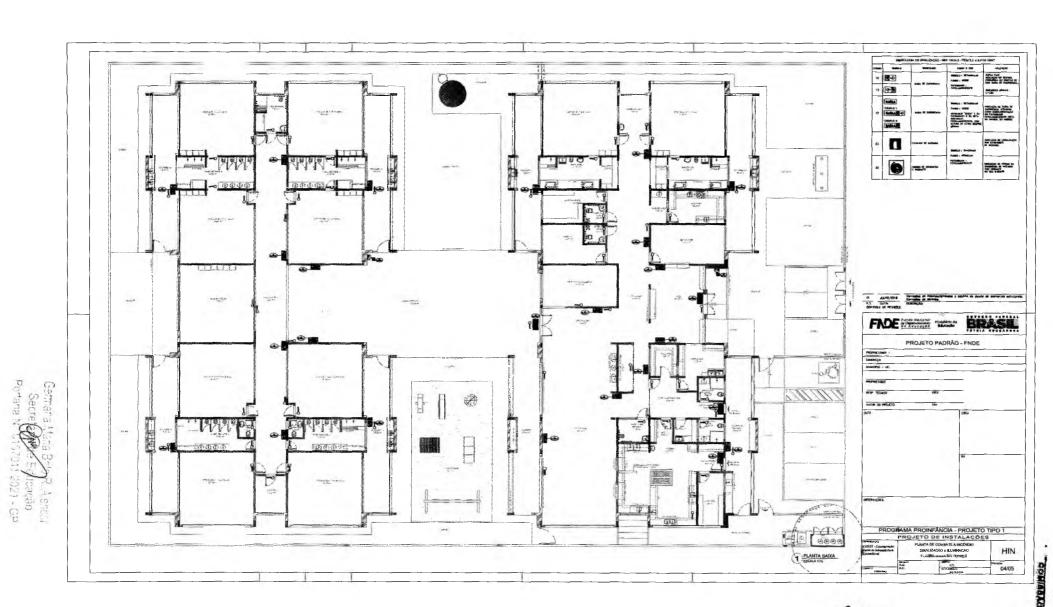


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOILE
FLS Nº: 1948

Francisco Berto Vitorino ENGENHEIRO CIVIL OREA-PB 1312603068



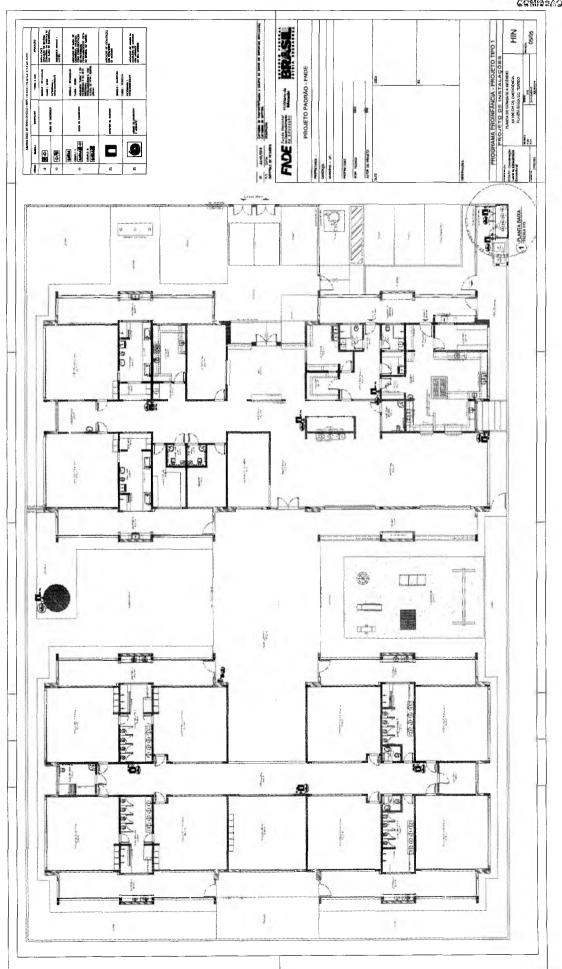




Franciaco del Vilorino
ENSENHEIRO CIVIL
CREA-PB 131260306°

FLS No: 109

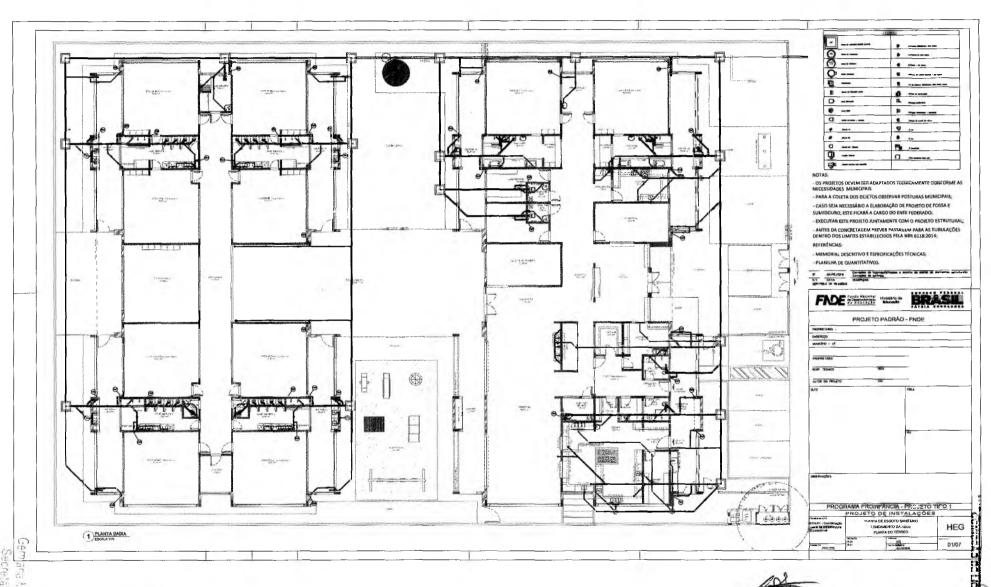
COMPSÃO DE MOTAÇÃO



FISSESS FEETO FIGHTH ENGLANDS CREA-PB 151280305-

Secretaria de Educação

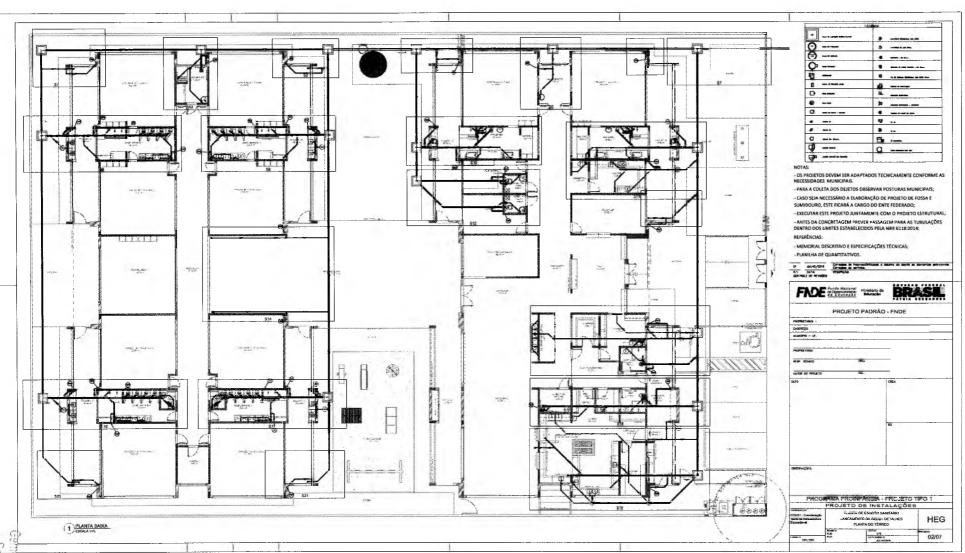
Portana Nº 01070*1,2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHATCAL

0

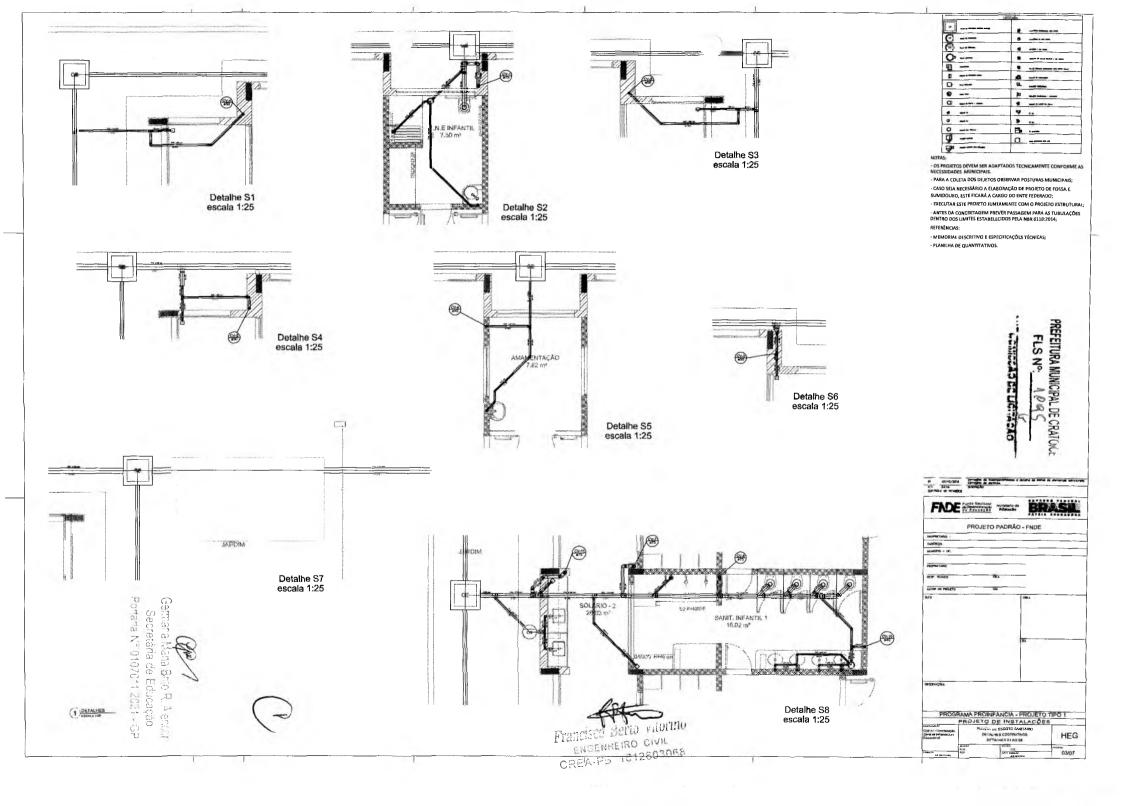
Francisco Derio Vilorino ENGENHERIO CIVIL CREA-PB 1312603065

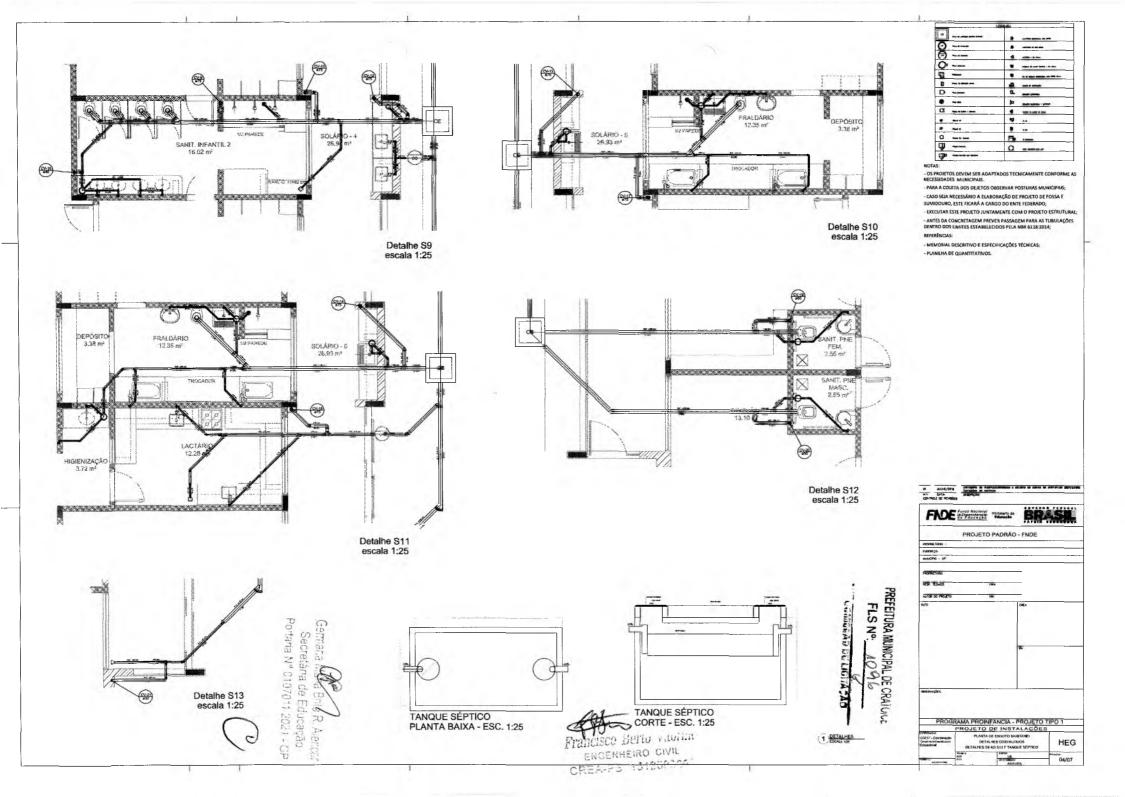


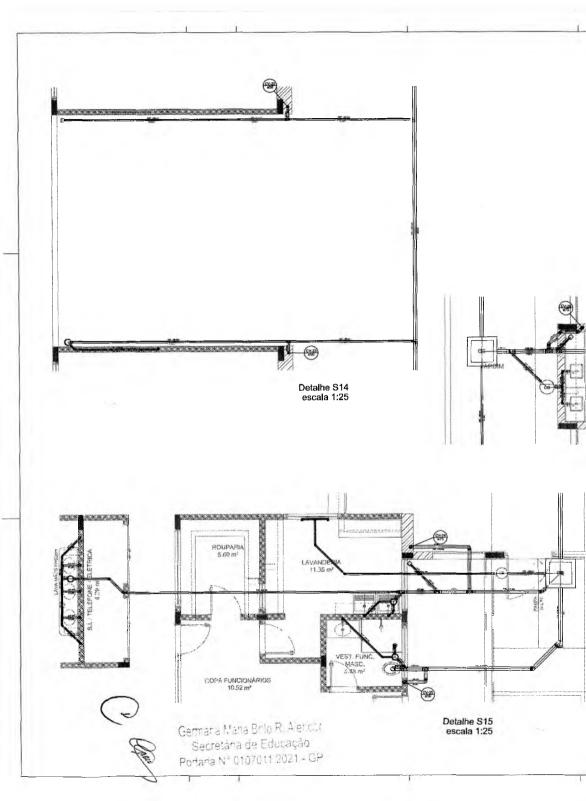
Francisco Jerio Vilorino
ENGENMEIRO CIVIL
CREA-PB 1512503065

Gemana Maja Brito R Ajencar Sacretária de Educação Portaria Nº 0107911-2021 - GP

7 : PREFEITURA MUNICIPAL I CASSISSA DE DE MEAGAS



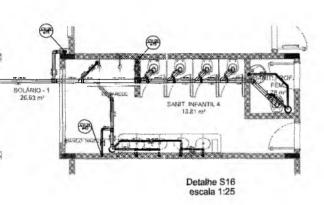




]	
G	•
(a)	4
O	
· -	•
0	G
D	1
•	Þ
C	-
	9
o	
a	B
J	0
₹	

NOTA

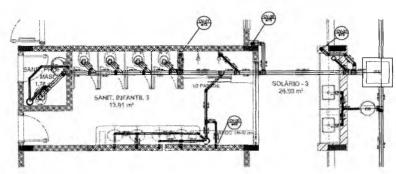
- OS PROJETOS DEVEM SER ADAPTADOS TECNICAMENTE CONFORME AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.
- PARA A COLETA DOS DEJETOS OBSERVAR POSTURAS MUNICIPAIS;
- CASO SEJA NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DE PI:OJETO DE FOSSA E SUMIDOURO, ESTE FICARÁ A CARGO DO ENTE FEDERADO;
- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMINTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
 ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES
 DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA NBR 6118:2014;
 REFERÊNCIAS:
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.



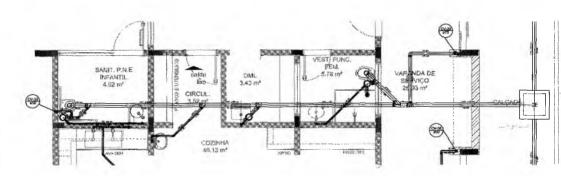
FNDE	Funco Macrosal a Department de Foucação	Hiresterio da Balycação	BRASIL
	PROJETO	PADRÃO	FNDE
PROPRESSION 1			
DEERCO			
WHICHO - U.			
PROPRE AND			_
NEW HOMES	_	CRO	-
ALTON DO PROJETO		C.	-
		/U	
			TA TA
oestinutes			SA .
		NFANCIA - F	PROJETO TIPO 1
	PROJETO	NFANCÍA - F DE INSTA	PROJETO TIPO 1
	PROJETO	NFANCIA - F	PROJETO TIPO I



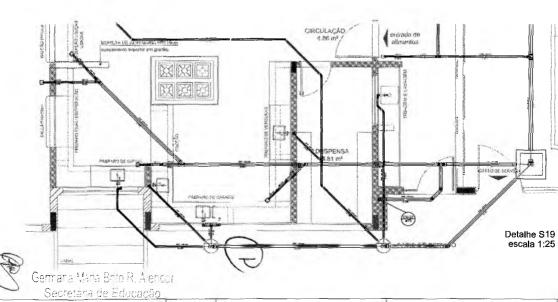




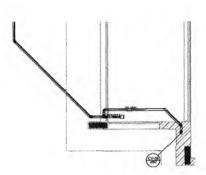
Detalhe S17 escala 1:25



Detalhe S18 escala 1:25



Portana N : 0107011 2021 - GP



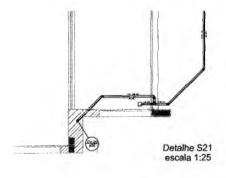
Detalhe \$20 escala 1:25



NOTAS:

- OS PROJETOS DEVEM SER ADAPTADOS TECNICAMENTE CONFORME AS NECESSIDADES MUNICIPAIS.

- PARA A COLETA DOS DEJETOS OBSERVAR POSTURAS MUNICIPAIS;
- CASO SEJA NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA E ! UMIDOURO, ESTE FICARÁ A CARGO DO ENTE FEDERADO; · EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL; - ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES DENTRO DOS LIMÍTÉS ESTABELECIDOS PELA NBR 6118-2014;
- REFERÊNCIAS: - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.



Prasale Detto V. WILL ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB 131260700

1 DETALHES

PROJETO PADRÃO - FNDE ROMETINO - INCIDENCE - INCIDENC	FNDE	Fusdo Nacional a Desendencia da Educeção	Mirámero de Educação	BRASIL
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALACOES		PROJETO	PADRÃO	-FNDE
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALAÇÕES PROJETO DE INSTA	PROPRETANCE I			
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALAÇÕES PLANTA DESCOTO SANTARO DELANTA DELANTARO DELANTA DELANTARO DELANTA DELANTARO DELANTA DELANTARO DELANTA DELANTARO DELANTA DELANTARO DELANTAR	EMERITO .			
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALAÇÕES PLANTA DESIGNITURO DE LASTALAÇÕES PLANTA DE LASTA	WHOME - UP			
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALACOES PROJETO DE INSTALACOES PARTA DE ESCOTRUMOS DELAS SOCIETATIOS HEC	HOMETERS			-
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALAÇÕES PRANTA ES SOCIO INMITADO DE LANS SOCIAMINTOS DE LANS SOCIAMINTOS DE LANS SOCIAMINTOS	MESP. TECHED		IRA	_
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INEXALAÇÕES PRANTA ES SOCIO SANTARO DE LAURE SOCIAMINTOS HEAD	ALTON DO FRONTO		Dec	~
PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1 PROJETO DE INSTALAÇÕES PROJETO DE INSTALAÇÕES PROJETO DE INSTALAÇÕES DELAMS CONTRIVIOS DELAMS CONTRIVIOS DELAMS CONTRIVIOS				WA .
PROJETO DE INSTALAÇÕES PANTA DE ESQUTO SANTÁRIO DETA HES COSTRUTIVOS HEG				
PLANTA DE ESCOTO SANTÁRIO DETALHES COSTRUTIVOS HEC				
10. 10.07.2 \$17. AU 521				
06/07	PROG	PROJETO MANA DETA	DE INST	ALACOES NOS HEG

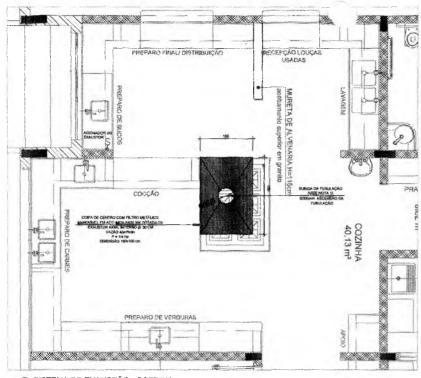




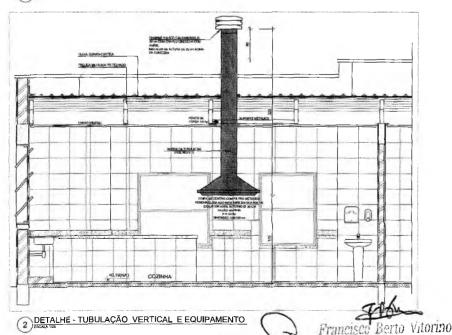


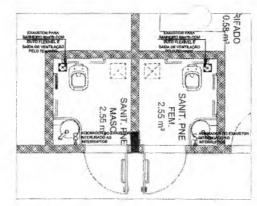


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAICA

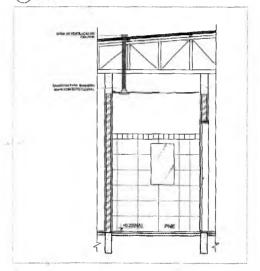


SISTEMA DE EXAUSTÃO - COZINHA





3 SISTEMA DE EXAUSTÃO - PNE FEMININO E MASCULINO



DETALHE - TUBULAÇÃO VERTICAL E EQUIPAMENTO

NOTAS TÉCNICAS

- NESTE PONTO, A TUBULAÇÃO SOBE DA COIFA DIRETAMENTE ATRAVESSANDO O FORRO DE GESSO ATÉ A SAÍDA NO TELIADO:
- Z. EXAUSTORES:
- . COMANDO DE ACIONAMENTO DO EXAUSTOR DA COZINHA SERÁ POR INTERRUPTOR SIMPLES CONFORME PROJETO, NO CASO DOS BANHEIROS O ACIONAMENTO SERÁ INTERLIGADO AO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO (MAIS DETALHES, VIDE PRANCHA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS):
- NA SAÍDA PARA O AMBIENTE EXTERNO, A TUBULAÇÃO DEVE ESTAR VOLTADA EXCLUSIVAMENTE PARA A ABERTURA, SEM RESTRIÇÕES OU DESVIDS À SAÍDA DO AR: 4. FIXAÇÃO DAS ABRAÇADEIRAS NOS APOXOS:
- PARA GARANTIR O ENGATE DA REDE DE DUTOS, AS ABRAÇADEIRAS PERFURADAS SERÃO FIXADAS NOS APOIOS (TANTO VERTICAL, COMO HORIZONTAL) POR MEIO DE PHILIPS "FIXES" CABEÇA DE PANELA BITOLA 6 DU B;
- A FIXAÇÃO DOS APOIOS NA TRELIÇA METÁLICA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE "ORELHAS" DE AÇO CHATO ESPESSURA 3 mm DU EQUIVALENTE, DE PREFERÊNCIA SENDO AS MESMAS CONFECCIONADAS DE CORTES DE 14 mm DE LARGURA EM PERFIL CANTONEIRA;
- . A FIXAÇÃO DA "ORELHA" TRELIÇA METÁLICA, HAVERÁ A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSO PHILIPS AUTO ATARRAXANTE CABEÇA DE PANELA, BITOLA 6 ou 6; 8. EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E
- DAS AMPLIAÇÕES DAS ÁREAS;

REFERÊNCIAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

LEGENDA

- EXAUSTOR COM DUTO FLEXIVEL
- EXAUSTOR AXIAL

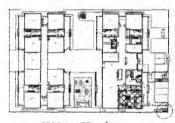


relarra

de Educe NI

N° 0107011.202

- COIFA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 06 BOCAS
- TUBULAÇÃO DE PASSAGEM DO AR DE EXAUSTÃO
 - APOIO E ABRAÇADEIRA DE DUTO PARA TUBULAÇÃO VERTICAL DE EXAUSTÃO
- PONTO DE FORÇA PARA O EXAUSTOR
- INTERRUPTOR SIMPLES



CROQUI DE REFERÊNCIA

FADE FURN	o Nacional Ministra connection Education Education	erio da ação	BR	<u>eşil</u>
P	ROJETO PAD	RÃO - I	ENDE	
PROPRETÁRIO:				
высперо:				
MUNICIPIO - UF;				
PROPRIETARIO				
RESP. TÉCNICO	DHA			
AUTOR DO PROJETO	čiu.			
DUFO		CPI	EA .	PREF
		FLA.	Ulilla Like	ETURA MUNI

PROGRAMA PROINFANCIA - PROJETO TIPO 1

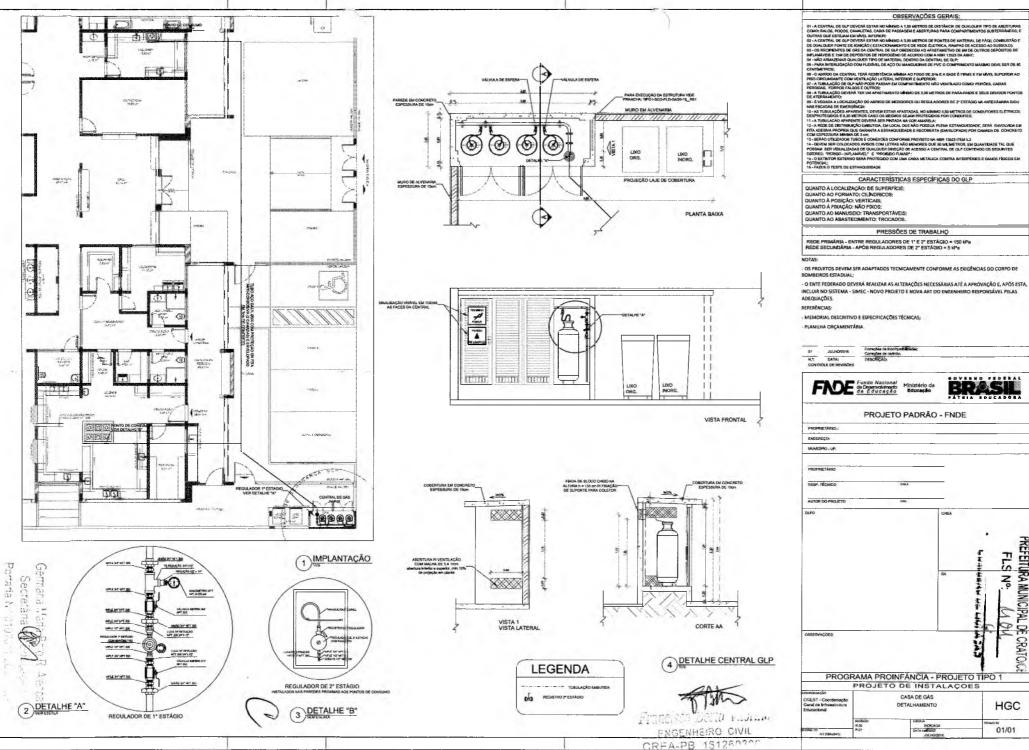
	PROJETO DE INSTALAÇÕES
Exerceyição	T = 1.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2
CGEST - Coxedenação	PROJETO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO
Geral de Infraestrutura	PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES

COZINHA e BANHEIROS

01/01

EEX

ENGENHEIRO CIVIL CREAPS 1012603068



OBSERVAÇÕES GERAIS:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO GLP

PRESSÕES DE TRABALHO

INCLUIR NO SISTEMA - SIMEC - NOVO PROJETO E NOVA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELAS

	PROJETO PADRÃO	- FNDE
-		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 1

PROJETO DE INSTALAÇÕES CASA DE CAS HGC DETALHAMENTO 01/01





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART PROJETOS E ORÇAMENTO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES N° 0000003575246

INICIAL **EQUIPE - RRT PRINCIPAL**



COMISSÃO DE LICITACI

1. RESPONSÁVEL TÉCNI	CO
----------------------	----

Nome: VÍVIAN MAURER BORTOLOTTO

Registro Nacional: A47733-8

Titulo do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação

CNPJ: 00.378,257/0001-81

Contrato: 54/2011

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 21/12/2011

Data de Início: 21/12/2011

Previsão de término: 22/12/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2

Nº: 2

Complemento: Bloco F Ed. FNDE

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070120

Cidade: BRASÍLIA

Coordenadas Geográficas: Latitude:

Longitude:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.510,23

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto Arquitetônico Creche Proinfância Tipo 1 Modelo Padrão FNDE

VALOR

Valor do RRT:

R\$ 75.32

Pago em: 03/06/2015

Total Pago:

R\$ 75,32

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Fábio Lúcio de Almeida

Coordenador Agral Ve

strutura Educacional Esт/நாகும்)ங்குழுள்ளி de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação

VIVIAN MAURER BORTOLOTTO CPF: 969.230.400-00

CNPJ: 00.378,257/0001-81

Francisco Berto Vitorino ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB 1612603068

aria Bria R. Alencar Secretária de Educação Portaria Nº 0107011 2021 - GP

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em. https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave. 9222wZ | Impresso em: 10/06/2015 as 10:59.32 por., ip. 200.130.5.2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6,496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720180066229

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720180024753

KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCANTARA

Título profissional: Engenheira Eletricista, Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

RNP: 0709001 FLS No:-Registro: 18296/D DE LICHAÇÃO

2. Dados do Contrato-

Contratante: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC

CPF/CNPJ: 00.378,257/0001-81

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP. 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61)20224338

Valor Obra/Serviço RS: 67.500.00

Contrato:

Celebrado em: 28/09/2018

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço-

SBS Quadra 2 Bloco F

Número: 2

Bairro: Asa Sul

CEP: 70070-929

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data de Inicio: 28/09/2018

Previsão término: 26/12/2018

Coordenadas Geográficas:,

CPF/CNPJ: 00.378,257/0001-81

Finalidade: Escolar

Código/Obra pública:

Proprietário: FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação - MEC

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br

Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica-

Realização

Projeto Básico Sistema de Protecao contra Descargas Atmosfericas

Quantidade 1.510.2300

metros quadrados

Projeto Básico Rede de gás Em edificações

1.510,2300

metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração dos projetos complementares para Creche Proinfância Tipo 1 - Modelo Padrão FNDE

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Declaro atendimento atend

Marc Coordenador de Desenvolvamento Albro

7. Entidade de Classe

NENHUMA

3. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de SETEMBO de 2018

DE ALCANTARA - CPF: 009.815.251-30

don En FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC -CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

. Informações CODANICE STIDICAP

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamente ou conferência na cânda de comprovante de pagamente ou conferência na cânda de cânda de conferência na cânda de conferência comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site. www.creadf.org.br

A guarda da via assinada da ART será de

responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.



www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 2 Audybest Barros Von Ex Coordenador de Deservolvimento 6.00

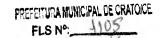
Nosso Número/Baixa: marcosjuni

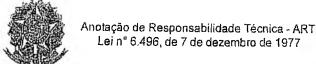
Análise de Infraestrutura CODANICGESTIDIGAP

> Francisco Berto Vitorino ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB 1612603068

ia Maria Brilo R. Alencur Secretária de Educação Ponaria N° 0107011 2021 - GP







ART Obra ou serviço 0720150030267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CARLOS BRUNO PEDROSA

Titulo profissional: Engenheiro Civil RNP: 0712785680 Registro: 21106/D-DF

2. Dados do Contrato-

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

QUADRA SBS QUADRA 2 BL.

F ED. FNDE

Número: 0

Bairro: ASA SUL

Cidade: BRASILIA

Complemento:

GEP: 70070-120

E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br

Contrato:

Fone: (61)82137647

metros quadrados

Celebrado em: 01/01/2015

Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa física

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço-

QUADRA SBS QUADRA 2 BL.

Número: 0

Bairro: ASA SUL

CEP: 70070-120

Cidade: BRASILIA

F ED. FNDE

UF: DF

Complemento:

Data de Inicio: 01/01/2015

Previsão término: 21/12/2016

Coordenadas Geográficas: . Código/Obra pública:

Finalidade: Escolar

Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

EDUCAÇÃO - FNDE E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br

4. Atividade Técnica-

Realização Quantidade Unidade Projeto Elétrica de baixa tensão 1.510,2300 metros quadrados Projeto Redes de Dados 1.510,2300 metros quadrados Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio 1.510,2300 metros quadrados Projeto Ligação de esgoto 1.510.2300 metros quadrados Projeto Ligação de água 1.510,2300 metros quadrados Projeto Instalação sanitária 1.510,2300 metros quadrados Projeto Instalação pluvial 1,510,2300 metros quadrados Proleto Instalação hidráulica 1.510.2300 metros quadrados Projeto Hidrantes 1.510,2300 metros quadrados Projeto Extintores 1.510,2300 metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Observações

Projeto Instalação telefônica

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

Carlos Bruno Pedrosa

Local

Fndering

CARLOS BRUNO PEDROSA

CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Coordenand Geral 440E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTOURA Infraestrutura Educacional DIGAPIFNDE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no sile do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br

1.510,2300

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

Registrada em: 08/06/2015

Valor Pago: Re 67 68

Nosso Número/Balxa: 0115023311

Francisco Berto Vitorino ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB 1612603068

ana Maria Brito R. 4 er cur Secretaria de Educação Portaria Nº 0107011 2021 - GP

COMISSÃO DE UCITAÇÃO

ART 0720150043229 - Lei 6.496/1977 e Res. 1025/2009

http://www.cra.dt.org.fr/art1025 /tineces/form_impressao.php...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço 0720150043229

Conselho Regional de Engerihana e Agronomía do Distrito Federal

RUDYBERT BARROS VON EYE

Taxio profesiona: Engenheiro Civil

RNP 1204409706 Registro: 02674/D-MT

2. Dedes do Contrato

CANTANA FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CPF/CNPJ: 00.378,257/0001-81

QUADRA SBS QUADRA 2

BLOCO F

Baim ASA SUL

CEP 70070-120

Cidade BRASILIA E-Mail: poras @inge.gov.br

Comes.

BLOCOF

Fone (61)20224359

Valor Obre/Servico Rts. 1,000,00

Vinculada a ART.

Celebrado eav. 03/08/2015 Tipo de cumurante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Apito institucional Organa Publica

3. Dados da Obra Senvos --QUADRA SBS QUADRA 2

Numero: 0

Barro ASA SUL

CEP: 70070-120

Cidade: BRASILIA

UF DE

Data de inicio: 03/08/2015 Finalidade Escolar

Provisio termino: 21/08:2015

Códigó/Obra pública: CPF/CNPJ 00.378.257/0001-81

Proprietario: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Fame (61) 20224359

. Atividade Tégnic

Realização

Prointa Estrutura Concreto Armado

Quantidade

E-Mail: obras@fndə gov br

1.510.2360 1 510 2300

metros quadrados

Penieto Estrulura Aco

Após a conclusão des atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto de Estrutura em Concreto armado(exceto fundações) e de estrutura metálica em aço de uma Unidade Escolar denominada Tipo 1

Qualita ar confloció limpo originado do paresarte coutraro bem como sua interpretação ou execução, sem neximo por accuramem, de aconsoccion a Lei n. y 507, de 23 de setembro de 1995, nos termos do respectivo regulamento de autorismo que, acoressambêtire, as partes declarasor con cardar

Acesabilidado. Não: Declaro que va regras de acesabilidade, prevetas nas normas técnicas da AENT o no Decreto nº 5 25e, de 2 de dezembro de 2004 pão se aplicam as altitudes profesionais acima nuisconadas.

7. Entidade de Classi

ABENC-DE

8. Assinaturas

A ART s válida semente quando cultaca, mediano apresanta comprovente de pagamento ou conferência no site do Grea. A autenicidade deste documento pode ser verificada no site

CPR CHPJ C0 378 287/0001-81

ZIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FINDE -

warw creading in information consisting by Tel: (61) 3951-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

strada en: Da CE/2916 \secrit ago, R\$ 67,66

1 de 1

06/08/2015 10:47

Francisco Berto ENGENHEIRO CIVIL CREA-PB 1612603068

taria Brio R. Alencor Secretária de Educação Portaria Nº 0107011 2021 - GP



10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20210858858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

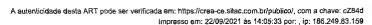
INICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE 1. Responsável Técnico FLS Nº: FRANCISCO BERTO VITORINO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1612603068 Registro: 329312CE 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07 RUA LARGO JÚLIO SARAIVA Nº: S/N Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63000000 ART Vinculada: CE20210775628 Contrato: Não especificado Celebrado em: 20/09/2021 Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço **AVENIDA PROJETADA** Nº: S/N Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Cidade: CRATO UF CF CEP: 63113000 Data de Início: 20/09/2021 Coordenadas Geográficas: -7.250826, -39.385185 Previsão de término: 20/09/2022 Finalidade: Código: Não Especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07 4. Atividade Técnica 19 - Fiscalização Quantidade Unidade 61 - Fiscalização de serviço técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1.00 un #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > 1,00 นท #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1,1.1 - DE 1.00 un Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I NA AV. PROJETADA S/N NO CONJUNTO RESIDENCIAL FÍLEMON RODRIGUES LIMA VERDE NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. 6. Declarações 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE ENGLINE ED CAN 8. Assinaturas FRANCISCO BERTO VITORINO - CPF: 069.382.284-85 Declaro serem verdadeiras as informações acima PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07 Local data 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. Germana Maria Brito R. Alegorat



Secretaria de Equicação

Portaria Nº 0107011 2021 - GP





Valor pago: R\$ 88,78

Registrada em: 21/09/2021

Nosso Número: 8214900914





THE CALL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

	À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE
Control of the contro	O Licitante, CNPJ N.°, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
Here yes to	Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA N.º
	Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Esperante de la companya della companya della companya de la companya de la companya della compa	Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.
	Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.
	OBJETO:
10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (10 (VALOR GLOBAL R\$:().
	Proponente: Endereço: CNPJ:
	Prazo de Execução: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
	Local e data:
	Assinatura e Carimbo do Proponente









III MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

2015 2016	CARTA DE FIANÇA
181 - (1-8)	
the state of the s	1. FIADOR
	Banco, com sede na cidade de, Estado,
And State .	Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
Toretown .	Social, doravante designado Banco
446	2. BENEFICIÁRIO
	GOVERNO MUNICIPAL DE - doravante assim
and security	designado.
a Storetha a see	3. AFIANÇADA
	Empresa com sede na Cidade de
	Estado de
101	n.°, inscrita no CNPJ n.°,
- Valley or	doravante assim designada.
Alaska oc	
	O Banco
Salar mare	declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
44 Farmer 1	AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
	v, pelo cumprimento de todas as obrigações
- E) 'P or So	principais e acessórias, referente à GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N.º .
	CONCORRENCIA N.
	Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
William Co.	previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos
makanta mana	do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias,
17	a contar de .
- marine services	
	Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
A STATE OF THE STA	AFIANÇADA, o Banco efetuará o pagamento das importâncias que forem
ere e	devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e
112	oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da
	BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado
A STATE OF THE STA	no Endereço, onde deverá ser protocolizada.
	Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
Section of	durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
of the section of the	Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
TATALON ME OF	comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
ACANON GARAGE	automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
10000	aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em
	consequência, de produzir qualquer efeito.
Bear summer	
The Vision of the Control of the Con	O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
	acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social
- Topid original was	e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.
Parkers -	
	Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
Property of the second	cidade de ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.
A Secure Co.	Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.
	EDUCA CALUA AC ELAMECA C CHILCEAN CHI OL (AMA) AMILOA VEAL





- 17 Wall (A. 18) (1-2) (1-2)

The same of the sa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





.

	de	 de .	•
(1964) (6) (1) (1) (2) (3) (4) (4)	Banco		
	TESTEMUNHAS		
	1		
	Nome: CPF:		
	2.		
	Nome: CPF:		





100 PC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Colored a section	Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE
anul r	MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Rua
	, Ceará, através da SECRETARIA
A Company of the Comp	MUNICIPAL DO CRATO, neste ato representada por seu
a de la compositación de la co	Secretária a Sra, na forma da Lei,
	doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no
SIGN MARKET	CNPJ sob o n.° XXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua
11-70	XXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX , CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no
To St.	CPF sob o n.° XXX.XXX.XXX.XXX, tendo como responsável técnico (nome do
	responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante
Maria	denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e
34(1)	condições seguintes:
A STATE OF THE STA	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
- market (Section 1)	PARTICIPATION DO FONDAMENTO ELIGAD
	1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas
And the second	alterações, a CONCORRÊNCIA nº, e seus anexos,
of P	devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante
The same of the sa	deste termo, independente de transcrição.
and the second s	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
	2.1 - O objeto da presente avença é a, em execução
E Plant war - 1	indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR
W B	PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA nº
	e anexos e proposta da Contratada, partes
in the second se	integrantes deste instrumento independente de transcrição.
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
THE RESERVE	3.1- O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados,
and the second	segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as
1.1±2.5	disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo
TO THE STATE OF TH	modificação contratual na forma da lei.
	3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas
	devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais. Estaduais e Municipais e CND
and the second	das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
22.00	a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do
ing ext	empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos
A very	na execução do objeto deste instrumento;
The state of the state of	b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na
The Mark Inc.	alínea superior;
The second	c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
	de 20 (Vince) dias a partir do recommento destes encargos. d) prova de registro do contrato decorrente desta Licitação no crea-ce
	(CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVES DE
Propins 1	COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)









CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

- 3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.5.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta. OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ______, contados da data do inicio da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de ______, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por









escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A	despesa	decorrente	desta	cont	rataçã	io corre	rá à	conta	da
seguinte	dotação	orçament	ária	da	Secre	etaria	Munic	ipal	đe
	, COI	m recursos	previ	stos	na s	seguinte	class	sificaç	;ão:
Atividade				-	Clas	ssificaçã	io	Econôn	nica
·	. F	onte de Rec	ursos:						

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento neste instrumento, observando rigorosamente е especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.° 8.666/93, alterada e consolidada.
 - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima









ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS









- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.









8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE do Município de Crato;
- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será









aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital; 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de ______ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS









- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
 - 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
 - 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
 - 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
 - 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
 - 12.10 A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo

	o no N° previamente me Art. 67 da Lei 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO	
dirimir questões decorrentes da ex ao disposto no § 2° do art. 55 d alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam	Estado do Ceará, é o competente para ecução deste Contrato, em obediência a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente Instrumento, em 05(cinco) mbém o assinam, para que produza os
CRATO-CE, de d	e
CRATO CNPJ N° SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÂRIA	LICITANTE VENCEDORA CNPJ N° REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF N°
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
2	CPF:
PROCURADOR	IA GERAL DO MUNICÍPIO (a. S/N - Centro - CEP: 63,100-347 - Crato, Ceará, Brasil







ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de CONCORRÊNCIA Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.







Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/	razão
social)	, inscrita
no CNPJ N°	, por intermédio de seu
representante legal o(a	,
2	, portador(a) da Carteira
de Identidade	
n° e CP	
-	s cabíveis e sob as penas da Lei, ser
	de pequeno porte ou cooperativa) nos
	não possuindo nenhum dos impedimentos da Lei complementar nº 123/2006.
pieviscos no § 4 , do ait. 3 ,	da her comprementar in 123/2006.
() Microempresa	
() Empress de nomiene perte	nos termos da legislação vigente, não
	tos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei
complementar n° 123/2006.	cos pievisco no 3 4 / do die. 5 / da Bei
23/2000.	
Local e data	
24, Co., 11	
Assinatura do representante le	gal
(nome e cargo)	
ITEM 4-Modelo de Declaração	
American et al.	DEGI ADAÇÃO
	DECLARAÇÃO
A compression	, inscrita no CNPJ sob n°,
A empresasediada na	, neste ato representado por
	CPF sob n° Declara,
	ão possui nenhum parentesco, matrimônio,
afim consanguíneo até o to	erceiro grau, ou por adoção, com a
Administração Pública Municipa	
-	
Local e data	
	(\ \ /
Assinatura do representante le	gal ('/
Lange F	\sim
(nome e cargo)	



op 1 set on a very

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9° DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9°- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu,	, portado:	r de Céd	ula de Id	entidade	n°
, CPF n°	, declaro pa	ara fins	de direit	o, junto	o ao
Município de Crato-CE , que	nenhum fu	uncionári	o(s), Sód	:io(s) €	∍/ou
Proprietário (s) da Empresa :_			, possu	em Víno	culo
Empregatício com a Prefeitura					
Informo outrossim que , tomei					
la participação de servidore	_		órgão c	ou entic	lade
contratante ou responsável pela	•		~		
Abaixo subscrevo-me, firmando	_	presente	declaraçã	o para	que
surta efeitos ao que se destina	a.				
Tamal a data					
Local e data					
7	1				
Assinatura do representante le	gai				
(nome a garge)					
(nome e cargo)					

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

